

LEI N° 422, DE 1<sup>a</sup> DE JULHO DE 1969

(Dispõe sobre a alteração da lei n° 392, de 27 de junho de 1968 e dá outras providências)

\*

ONOPRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projecto n° 16/69 e ele promulgou e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1<sup>a</sup> - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais, a ser lavrada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, que fôra autorizada pela lei n° 392, de 27.06.1968, para constar que o financiamento destinar-se-á à execução de obras de um CENTRO EDUCACIONAL, no Município, nos termos da alteração prevista nesta lei, ficando expressamente autorizada a inclusão no contrato que fôr celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza, exigidas por aquela Autarquia.

Artigo 2<sup>a</sup> - O artigo 1<sup>a</sup>, e o parágrafo 1<sup>a</sup> do artigo 8<sup>a</sup>, da lei municipal n° 392, de 27.06.1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1<sup>a</sup> - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de R\$ 111.890,00 (cento e onze mil, catorcentos e noventa cruzeiros novos), destinando-se R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) às obras do Centro Educacional, da sede do Município, de acordo com os estudos e projetos elaborados e aprovados a propósito, e R\$ 11.890,00 (onze mil, catorcentos e noventa cruzeiros novos) ao custeio da "taxa de expediente" instituída pela Resolução n° CEESP-SA - 6/64.

.....

.....

**Artigo 8<sup>a</sup> .....**

§ 1<sup>a</sup> - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras do Centro Educacional e no custeio da "taxa de expediente", nos termos do artigo 1<sup>a</sup> desta lei.

**Artigo 3<sup>a</sup> -** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias existentes no orçamento de corrente exercício.

**Artigo 4<sup>a</sup> -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,  
em 1<sup>a</sup> de julho de 1969.

*R. Oliveira*  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada no livre prévio nº  
5 e publicada na Prefeitura nessa  
data.

*Osvaldo Adorno*  
OSVALDO ADORNO DA SILVA - Ref. 10  
(auxiliar de Secretaria)

*Órgão*  
ÓRGÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
STA. CRUZ DO RIO PARDO

*Osvaldo*